

## **LEI Nº874/2021**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder abertura de credito especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 15.452.0121 - 4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

**Fonte 1.00 R\$ 89.000,00**

Fonte 1.68 R\$ 300.000,00

Fonte 2.92 R\$ 36.000,00

Art.2º. Para abertura do crédito adicional modalidade especial, acima, serão utilizados os recursos previsto no §1º do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

**I – Anulação parcial de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:**

**02.04.01 – CULTURA**

**13.392.0008.2035 – Manut.Ativ. Agraria. Parq. Exposição**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte 1.00**

II – Excesso de arrecadação vinculado à fonte 1.68 no valor de R\$ 300.000,00

III – Superávit financeiro apurado na fonte 2.92 no valor de R\$ 36.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação da dotação indicada no art. 1º vinculada às fontes de recursos citadas, mediante anulação total e/ou parcial de outra dotação vinculada às fontes de recursos compatíveis com as referidas fontes de recursos observado, em qualquer caso, o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual e eventuais alterações.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 02 de setembro de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita